

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	MORGANA MELLO BEVILACQUA	02/02/2024 15:34 (v 8.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	4/2024	001-2024-SMC

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de frete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de frete (em caráter emergencial) - caminhão fechado (tipo baú) para transporte de carga frágil - livros, devidamente acondicionada, com motorista, para realizar o trajeto Santa Maria/RS - Silveira Martins/RS		Serviço	1	R\$ 2.366,67	R\$ 2.366,67

1.2. O(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Centro de Atividades Múltiplas José Garibaldi Pogetti, localizado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, Santa Maria/RS; e na Universidade Federal de Santa Maria - Campus Silveira Martins, na Rua Francisco Guerino, nº 407, Centro, Silveira Martins/RS.

Rotinas a serem cumpridas

1.4. O serviço de frete engloba: carregamento, acondicionamento de acordo com as necessidades, transporte e descarregamento no local. É de responsabilidade da empresa a contratação de pessoal para o serviço de carregamento e descarregamento, sendo de

sua responsabilidade todos os diretos trabalhistas e de segurança, inclusive EPIs, não tendo o poder público nenhum ônus dessa origem.

Materiais a serem disponibilizados

1.5. Para a perfeita execução dos serviços, o prestador de serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. A empresa deverá fornecer todo o material necessário para acondicionar os livros durante o transporte, por exemplo: esponjas, plástico bolha, embalagem, caixas, e demais materiais necessários para a conservação do acervo do local de origem até o destino final.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

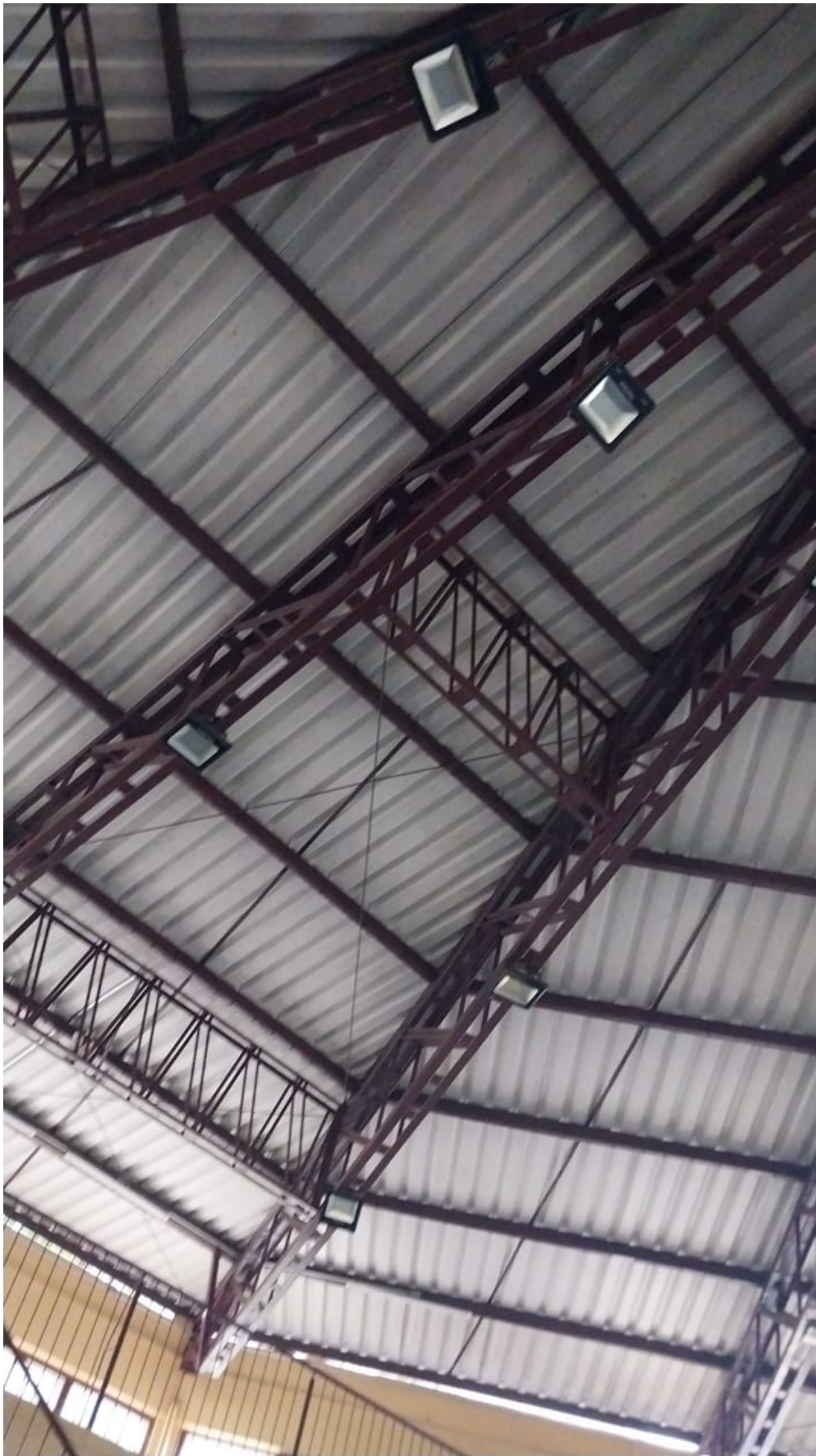
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando o compromisso da administração pública municipal em preservar e exaltar os seus patrimônios histórico-culturais, é necessário o transporte desse acervo bibliográfico com urgência para um local de guarda e armazenamento adequado, retirando os itens do atual local sujeito às intempéries. A situação se agravou significativamente em razão das fortes chuvas e ventanias que atingiram a região nos últimos dias, comprometendo ainda mais a integridade do acervo. O Bombril foi fortemente afetado pelos últimos temporais, conforme matérias jornalísticas que noticiaram a situação na cidade e os alertas da defesa civil: <https://santamaria24horas.com.br/2024/01/16/defesa-civil-alerta-para-possibilidade-de-temporais-em-santa-maria-e-regiao-central/>, <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/temporal-alcan%C3%A7a-santa-maria-e-provoca-destelhamentos-e-quedas-de-energia-1.1459094>. Por isso também compõem esse processo fotos do local e do acervo e, em anexo, o Decreto Municipal 08/2024, que declara situação de emergência nos locais afetados pelas chuvas na cidade de Santa Maria/RS.











4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O prestador de serviço deverá atentar-se, se for o caso, aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

4.2. No presente instrumento será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: caminhão fechado (tipo baú).

5. Modelo de execução do objeto

Não se aplica.

6. Modelo de gestão do contrato

Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Execução total do serviço.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do órgão tomador do serviço;

7.5.4. o valor a pagar; e

7.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o prestador do serviço providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão público.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.23. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.24. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O prestador de serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do serviço será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o prestador de serviço comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais/Municipais* relacionados ao objeto deste in, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.366,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.366,67 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete) conforme custos unitários apostos na tabela.

Empresa	Descrição	Valor
Martins Mudanças e Fretes	Serviço de transporte (frete), no trajeto Santa Maria/RS - Silveira Martins/RS	R\$ 3.800,00
E&B Transporte	Serviço de transporte (frete), no trajeto Santa Maria/RS - Silveira Martins/RS	R\$ 2.000,00
Pregão Eletrônico 68/2023 - UASG – 989983 – Governo do Estado do Paraná – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Contratação de serviço de transporte de livros	R\$ 2.366,67,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09.01;

II) Fonte de Recursos: 1500;

III) Programa de Trabalho: 2076;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.74;

V) Valor: R\$ 2.366,67.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRISE DE OLIVEIRA MULLER

Secretária Adjunta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Decreto emergencial 08_2024.pdf (514.34 KB)